



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Memo nº33/GAB/SEPLAG/2022

Igarapé-Miri (PA), 08 de junho de 2022.

Da: Secretaria de Planejamento e Gestão

Para: Gabinete do Prefeito.

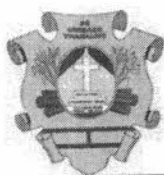
Exmº Sr,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROCESSO		
Nº <u>8.51</u> / <u>12022</u>		
REGISTRADO A (S)	FL (S) <u>75</u>	LIVRO <u>20</u>
DATA <u>08</u> / <u>06</u> / <u>2022</u>		
<u>Bruno</u>		
PROTOCOLISTA		

Vimos solicitar providencias cabíveis para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação de Atos oficiais** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé - Miri/PA/Secretarias Municipais. Conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Edson de Jesus Antunes Corrêa
Edson de Jesus Antunes Corrêa
Secretário de Planejamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de **Publicação de Atos oficiais** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé - Miri/PA, Secretarias e Fundos.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Tal necessidade se fundamenta de imposição legal, mais precisamente em cumprimento a obrigatoriedade de realizar as publicações a que se submete o Regime Jurídico administrativo.

A Constituição Federal de 1988 traz expressamente, em seu artigo 37, caput o princípio da publicidade, este princípio é um dos meios e instrumentos na busca da probidade administrativa, como meio eficaz da ampla divulgação dos atos da administração e acesso a todo e qualquer interessado na licitação.

A presente solicitação é destinada à Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos havendo assim a necessidade em dar continuidade às atividades rotineiras, das diversas secretarias e departamentos, no que se refere a publicações de Atos Oficiais, bem como as demais matérias de interesse que necessitam ser publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste termo de referencia

4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

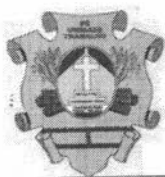
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Publicação de Atos Legais - Diário Oficial da União Especificação: CMxCOL	Centímetros	2.000
02	Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação Estadual Especificação: CMxCOL	Centímetros	1.500
03	Publicação de Atos Legais - Diário Oficial do Estado do Pará Especificação: CMxCOL	Centímetros	1.500

5- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços deverão ser realizados imediatamente após a solicitação do setor demandante observando o horário de recebimento de matérias dos meios de publicação.

5.2. A contratada receberá a ordem de prestação de serviços a serem realizados através de e-mail ou outro contato válido da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

5.3. Em caso de ausência da prestação de serviços no dia marcado, a CONTRATADA deverá



informar com antecedência de até 24h.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, o prestador de serviços apresentará a Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor.

6.2. A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Refazer os serviços considerados sem condições de aproveitamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.5. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretarias Municipais por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Igarapé-Miri, 08 de Junho de 2022.

Edson de Jesus Antunes Corrêa
Secretário de Planejamento e Gestão

Ofício Nº 340/Secult
Ao: Gabinete do Prefeito
A/C: Prefeito Municipal
Exmº Sr. Roberto Pina Oliveira

Igarapé-Miri, 30 de junho de 2022

Ao cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Excª o Termo de Referência em anexo, para a procedimento cabíveis para a Aquisição de Serviços de Publicação de Matérias e Atos Oficiais Ressalvamos a necessidade urgente da aquisição, pois esta aquisição é de suma importância para realização das atividades desta Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Sem mais, renovamos votos de apreço e desejamos sucesso em vosso trabalho.

Atenciosamente,


Josival Moraes Quaresma
Secretário Municipal de
Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 004/2021

Josival Moraes Quaresma
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer – 2021
Decreto Nº 004/GAB/PMI/2021

Prefeitura Mun. de Igarapé-Miri	
Gabinete do Prefeito	
Recebido Em	30 / 7 / 22
Hora:	
 Assinatura	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS OFICIAIS para atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Considerando a necessidades de dar publicidade a diversas matérias e atos e relacionados a esta Secretaria Municipal de Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, visando dar atingir todos os efeitos legais, conforme prevê os princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Principalmente aos atos de aviso de licitações, homologações, contratos, entre outros derivados. E ainda aqueles atos e matérias que são de competência da SECULT como outros atos que lhe são incumbidas através do Conselho Municipal de Cultura de Igarapé-Miri-COMCIM. Nesse sentido justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência afim de atender as demandas desta Secretaria.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
01	Publicação de Atos Legais - Diário Oficial da União Especificação: CMxCOL	Centímetros	350
02	Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação Estadual Especificação: CMxCOL	Centímetros	150
03	Publicação de Atos Legais - Diário Oficial do Estado do Pará Especificação: CMxCOL	Centímetros	150

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

4.1. A gestão do serviço objeto deste Termo de Referência será exercida através do setor responsável da Secretaria, cabendo a fiscalização à servidor designado pelo ordenador de despesa.

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços deverão ser realizados imediatamente após encaminhamento da matéria à CONTRATADA, observando-se o horário do fechamento das demandas pela imprensa oficial ou Jornal de Grande Circulação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 6.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 6.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 8.666/93;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 6.7. Indicar, formalmente, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a prestação dos serviços ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência;
- 6.8. Adotar todas as providências necessárias à prestação de serviços deste Termo de Referência, o que deverá ser feito, em caso de sinistro, a partir do momento em que estes serviços sejam solicitados, verbalmente ou por escrito, pelo CONTRATANTE ou por seu representante;
- 6.9. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, a ocorrência de sinistro e outros eventos.
- 7.2. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados em favor da CONTRATADA, por meio de transferência em conta bancária;
- 7.3. Promover, por intermédio de servidor a ser designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços constantes deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A pesquisa de mercado ficará a cargo do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

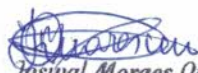
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital licitatório e no instrumento contratual, serão exigidos dos participantes Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidades, prazos e outras características que comprovem que a referida empresa executou, ou está executando, em um ou mais contratos, a prestação dos serviços requeridos neste Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, para dirimir questões oriundas da interpretação do instrumento Contratual.



Josival Moraes Quaresma
Secretário Municipal de
Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 004/2021

Igarapé-Miri, 30 de Junho de 2022.

Josival Moraes Quaresma
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto e Lazer – 2021
Decreto Nº 004/GAB/PMI/2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

Igarapé – Miri, 12 de julho de 2022.

Ofício N° 177/2022\SEMED/GS

Senhor Prefeito,

Em virtude da necessidade de se garantir a efetividade e atingir os efeitos dos atos praticados pela administração municipal, no que tange os atos da Secretaria Municipal Educação solicitamos providências cabíveis para a Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS OFICIAIS**, conforme descrições e justificativa constante no termo de referência em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente,



Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria003/2021/GAB

Prefeitura Mun. de Igarapé-Miri	
Gabinete do Prefeito	
Recebido Em	12 / 07 / 22
Hora:	
	
Assinatura	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **prestação de serviços de PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS OFICIAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri/PA.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando as necessidades de dar publicidade a diversas matérias e atos e relacionados a esta Secretaria Municipal de Educação, visando dar atingir todos os efeitos legais, conforme prevê os princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Principalmente concernente aos atos de aviso de licitações, homologações, contratos, entre outros derivados. E ainda aqueles atos e matérias que são de competência da SEMED como as matérias relacionadas aos atos dos conselhos municipais a saber: Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho..... que lhe são incumbidas pela sua responsabilidade perante a matéria. Nesse sentido justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência afim de atender as demandas desta Secretaria. Outrossim, vale ressaltar que o contrato relacionado ao objeto aproxima-se de sua finalização, necessitando de novo procedimento para a administração seguir sua rotina administrativa pertinente.

3- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados imediatamente após encaminhamento da matéria à CONTRATADA, observando-se o horário do fechamento das demandas pela imprensa oficial ou Jornal de Grande Circulação..

4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Publicação de Atos Legais - Diário Oficial da União Especificação: CMxCOL	Centímetros	2.000
2	Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação Estadual Especificação: CMxCOL	Centímetros	1.000
3	Publicação de Atos Legais - Diário Oficial do Estado do Pará Especificação: CMxCOL	Centímetros	1.000

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão do serviço objeto deste Termo de Referência será exercida através do setor responsável da Secretaria, cabendo a fiscalização à servidor designado pelo ordenador de despesa.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 6.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 6.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 8.666/93;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 6.7. Indicar, formalmente, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a prestação dos serviços ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência;
- 6.8. Adotar todas as providências necessárias à prestação de serviços deste Termo de Referência, o que deverá ser feito, em caso de sinistro, a partir do momento em que estes serviços sejam solicitados, verbalmente ou por escrito, pelo CONTRATANTE ou por seu representante;
- 6.9. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, a ocorrência de sinistro e outros eventos.
- 7.2. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados em favor da CONTRATADA, por meio de transferência em conta bancária;
- 7.3. Promover, por intermédio de servidor a ser designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços constantes deste Termo de Referência.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A pesquisa de mercado ficará a cargo do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - 9.1.1. advertência;
 - 9.1.2. multa;
 - 9.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

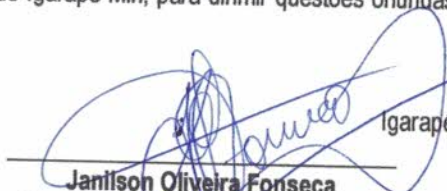
10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital licitatório e no instrumento contratual, serão exigidos dos participantes Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidades, prazos e outras características que comprovem que a referida empresa executou, ou está executando, em um ou mais contratos, a prestação dos serviços requeridos neste Termo de Referência;

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, para dirimir questões oriundas da interpretação do instrumento Contratual.

Igarapé - Miri – PA, 12 de julho de 2022.



Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação
Portaria003/2021/GAB



Prefeitura de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de
Meio Ambiente



Ofício nº 0189/2022/SEMMA

Igarapé-Miri, 11 de Julho de 2022

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)
Ao: Gabinete do Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, considerando o comunicado recebido através do e-mail institucional do setor de compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, vimos encaminhar demanda desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS OFICIAIS para atender as necessidades conforme justificativa e condições constantes no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

José Cloudealdo M. da Silva
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Port. nº 011/2021
José Cloudealdo M da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 011/2021

Prefeitura Mun. de Igarapé-Miri	
Gabinete do Prefeito	
Recebido Em	11/07/22
Hora:	
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de **PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS OFICIAIS** para atender demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Considerando a necessidades de dar publicidade a diversas matérias e atos e relacionados a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais conselhos, visando atingir todos os efeitos legais, conforme prevê os princípios fundamentais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência. Principalmente concernente aos atos de aviso de licitações, homologações, contratos, entre outros derivados. E ainda aqueles atos e matérias que são de competência da SEMMA como as diversas licenças que lhe são incumbidas pela sua responsabilidade perante a matéria. Nesse sentido justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência afim de atender as demandas desta Secretaria.

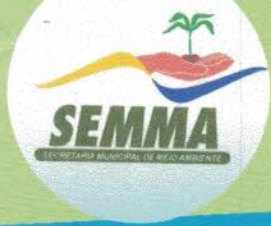
3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Publicação de Atos Legais - Diário Oficial da União Especificação: CMxCOL	Centímetros	500
02	Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação Estadual Especificação: CMxCOL	Centímetros	250
03	Publicação de Atos Legais - Diário Oficial do Estado do Pará Especificação: CMxCOL	Centímetros	300

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

4.1. A gestão do serviço objeto deste Termo de Referência será exercida através do setor responsável da Secretaria, cabendo a fiscalização à servidor designado pelo ordenador de despesa.

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



5.1. Os serviços deverão ser realizados imediatamente após encaminhamento da matéria à CONTRATADA, observando-se o horário do fechamento das demandas pela imprensa oficial ou Jornal de Grande Circulação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 6.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 6.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 8.666/93;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 6.7. Indicar, formalmente, na ocasião em que se der a assinatura do contrato, um preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a prestação dos serviços ora contratados, fornecendo os dados que permitam a sua localização imediata em caso de sinistro enquadrado nas hipóteses de cobertura previstas neste Termo de Referência;
- 6.8. Adotar todas as providências necessárias à prestação de serviços deste Termo de Referência, o que deverá ser feito, em caso de sinistro, a partir do momento em que estes serviços sejam solicitados, verbalmente ou por escrito, pelo CONTRATANTE ou por seu representante;
- 6.9. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, a ocorrência de sinistro e outros eventos.
- 7.2. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados em favor da CONTRATADA, por meio de transferência em conta bancária;
- 7.3. Promover, por intermédio de servidor a ser designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços constantes deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO



8.1. A pesquisa de mercado ficará a cargo do Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital licitatório e no instrumento contratual, serão exigidos dos participantes Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação de quantidades, prazos e outras características que comprovem que a referida empresa executou, ou está executando, em um ou mais contratos, a prestação dos serviços requeridos neste Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, para dirimir questões oriundas da interpretação do instrumento Contratual.

Igarapé-Miri, 11 de Julho de 2022.

José Cláudio M. da Silva
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Port. n.º 011/2021

José Cláudio M da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n.º 011/2021